



Protocolo 2.479/2022

De: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 08/03/2022 às 10:55:15

Setores (CC):

SMA-LC

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-LC-ALT, SMEC-ADM-AE, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

Entrada*:

Site

Bom dia!

Segue anexo solicitação de reequilíbrio de preços para os itens 31 e 45 - PREGÃO ELETRÔNICO № 214/2022.

Anexo também as notas fiscais de compra.

No aguardo do parecer.

Att.: Daiana Chiapetti - Setor de Licitações.

Anexos:

Notas_Farinha_e_Margarina.pdf REEQUILIBRIO_PE_214_2022.pdf

ua Rua Dom Pedro II, 4			CEBEMOS DE A EM OESTE COMERCIAL EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONST EMISSÃO: 04/02/2022 - DEST. / REM.: CASA TA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR										31	ERIE 00	1	
	TE COMERC	IAL EIRELI			ocui	MEN		E XILIAR DA ETRÔNICA								
tiguel do Oeste - SC EL: (49)3622-1248	150 - Centro - CE	P:89900-000 - S	ao	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000028219 fl. 1 /1			CHAVE DE ACESSO 4222 0212 1443 6500 0179 5500 100 Consulta de autenticidade no po www.nfe fazenda.go				ortal nacional da NF-e					
TEREZA DE OPERAÇÃO						SÉ	RIE (001	PROTOCOLO	DE AUTORIZAC	ou no site da Ao DL USO	Sefaz Autor	izadora			\neg
Venda de mercac	loria adquiri	das ou receb	idas de	terce	eiros				342220	00240194	161 04/02	2022 17	:58:16			
SCRIÇÃO ESTADUAL			INSC	RIÇÃO E	STADU	AL DO:	SUBST TE	RIII.		1 20000000	44.365/0	001-79				
256129940 stinatário/remet	ENTE													DATA DA EMI	(1622	
OME / RAZÃO SOCIAL											CNPJ / CPF	7.054/000		04/02/2		1
CASA DA LIMI	PEZA CRIS	TO REI EIR	ELI					В	AIRRO / DISTRITO)	1 27.70	CEP	01-03	DATA SAÍDA		
Rua RUA PADR	E MANOE	L DA NOBI	REGA,	356					CRISTO I	REI	INSCRIÇÃO ES	85602	2-030	04/02/2 HORA DA SAÍ		
UNICÍPIO							E/FAX	35-1018		PR	908345			17:49:0	00	
Francisco Beltra	0					(4	6)303	33-1018			7003 13			ani Tor		
ALCULO DO IMPOSTO ASE DE CALCULO DO ICMS	VALO	OR DO ICMS			BASEC	ÁLC. IC	MS SUBS		VALOR DO	IČMS SUBST.	0.00	VALOR TOT	AL DOS PR	ODUTOS	62.	7,20
ALOR DO FRETE	627,20 VALOR DO SE	GURO 0,00	75 DESCONT	,26		0.00		0,0 RAS DESP. ACESS		ALOR DO IPI	0,00	VALOR TOT	TAL DA NOT	TA .		7,20
0,0 RANSPORTADOR/VO			-					- 115	CODIGO ANT	т [р]/	CA DO VEÍCULO) LE	CNPJ / CP	F		
AZÃO SOCIAL						1	TEPORC	M FRETE	(CODICK S.C.							
NDEREÇO						19	- SEI	MUNICIPI	0			UF	INSCRIÇ	ÃO ESTADUAL	ē	
12			MARCA					NUMERAÇÃO		PESO B	RUTO		PESO LÍQ	OUIDO		
QUANTIDADE:	ESPÉCIE		MARCA					***********				0				
ADOS DO PRODUTO /	SERVIÇOS									V-LOB T	VALOR	RASE	VALOR	VALOR		QUOTAS
PROD. / SERV.	ESCRIÇÃO DO PROD			M/SH			UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO (BASE CÁLC. ICMS 75,00	LC.M.S. 9,00	1.P.I.	1CMS	S IPI 0 0,0
	IPS 50 GR-CASA O DOCE SABOR L			052000 053100		6102 6102		10,0000	1,5000 3,4000	0,00	34,00	34,00	4,08		12,00	0,0
CHOCOL	ATE 400GR-ISAB	ELA	196	053100	000	6102	UN	30,0000	5,5000	0,00	165,00	165,00	19,8	0,00	12,0	0,0
700GR-F				062000		6102		10,0000	3,4000	0,00	34.00	34,00	4.0	3 0.00	12,0	0,0
KG-GER	MANI - /PINDUCA					6102		30,0000	4,9900	0,00	149,70	149,70	17,9	6 0,00	12,0	0,0
	RINA C/SAL 500GI O SALGADO CRE RATI			171000		6102	-	50,0000	3,3900	0,00	169,50	169,50	20.3	4 0,00	12,0	0,0
CUSTO	AN	TIGO														

Gluk Sistemas

RICMS ANEXO II, PRODUTO CONSUMO POPULAR, BASE DE CALCULO REDUZIDA. RICMS ISENTO ANEXO II, INCISO I E II. XML.Conta para deposito: BANCO DO BRASIL AG:

0599-1 CC: 43.868-5. MD5: D549E038F23CC7FD082E46D812CC6AFC

			O: 08/03/2022 - DEST. /		LIMPE	ZA CI	RISTO R	REI EIRELI - V	ALOR TOTAL:	RS 154,72			1	00002	9612	2
DATA DE RECEI	BIMENTO	IDENTIFIC	AÇÃO E ASSINATURA DO R	ECEBEDOR										SÉRIE		,
		 														
IDENTIFICAÇÃO			MERCIAL EIREL	ı	D.O.			NFE	.							
Rua Rua Do	om Pedro II.	450 - Cen	tro - CEP:89900-000 -	São	NO	ΓΑ FI	ISCAL	AUXILIAR E	CA	DE ACESSO						III
Miguel do C	Oeste - SC					ENT SAÍI	RADA DA	1		4222 031	2 1443 6500 0	179 5500 10	00 0286 131	3 2035 121	8	
TEL: (49)36	622-1248			1	Nº 00		8613 SÉRI	fl. 1 / E 001	1	Cor		ticidade no p nfc.fazenda.ş ite da Sefaz	ov.br/portal			
NATUREZA DE	OPERAÇÃO								PROTOC	OLO DE AUT	ORIZAÇÃO DE U	so				_
Venda d	le mercac	doria ad	quiridas ou recel						3422		865224 08	3/03/2022	2 10:25:2	6		
INSCRIÇÃO EST				INSCRIÇÃ	O ESTA	DUAL E	OO SUBST	T. TRIB.		1	CNPJ / CPF					
2561299								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			12.144.36	5/0001-7	79			
ESTINATÁR NOME / RAZÃO		ENTE									CNPJ / C	DE		DATA DA E	MISSÃO	
		PEZA C	RISTO REI EIR	RELI								.787 <u>.</u> 054	0001-03	08/03/	2022	2
ENDEREÇO									BAIRRO / DIST	RITO		CEP		DATA SAÍD	A / ENTE	RAD
Rua RU	A PADR	E MAN	NOEL DA NOBI	REGA, 350	6	100	NE / FAX		CRISTO	OREI	- INICORIO	85	602-030	08/03/		2_
romen no	o Beltrão	0		1			0.270.000	035-1018	y d	PR		3452150		10:17		
ÁLCULO DO					-	1										
BASE DE CÁLCU	ULO DO ICMS	154,72	VALOR DO ICMS	18,57	BASE	CALC.	ICMS SU		00 VALOR I	DO ICMS SUE		.00 VALOR	TOTAL DOS P	RODUTOS	154	47
ALOR DO FRE	TE		DO SEGURO	DESCONTO	+		OL	UTRAS DESP. ACE		VALOR DO			TOTAL DA NO	TA	13	1,/
	0,0	0	0,00			0,0	00		0,00		0.	00			154	4,7
RANSPORTA RAZÃO SOCIAL		UMES TRA	NSPORTADOS			- LED	ETE POR	CONTA	CÓDIGO A	NITT	PLACA DO VEÍ	CULO UF	CNPJ/C	DE .		
CAZAO SOCIAL										ISTI	PEACA DO VEI	COLO Cr	CNETTO			
ENDEREÇO						1 9) - SE	EM FRETI				UF	INSCRIÇ	ÃO ESTADUA	L	-
QUANTIDADE	E	SPÉCIE		MARCA				NUMERAÇÃO		PE	SO BRUTO		PESO LÍO	QUIDO		
			118										1			
ADOS DO PE	RODUTO/SI	ERVIÇOS					1	1		1	1			1	1	
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DES	SCRIÇÃO DO	PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT	O LÍQUIDO	BASE CÁLC, ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR _ I.P.I.	ALIQU ICMS	
72	FARINHA (OCA TORRADA 1 OUCA	11062000	000	6102	UN	8,0000	6,5900			52,				+
252	MARGARI	NA C/SAL F	500GR-DORIANA	15171000	000	6102	LIM	15,0000	6.8000	0.0	00 102,00	102.	00 12.24	0.00	12,00	0.

CUSTO ATUAL

RECEBEMOS DE A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DADOS ADICIONAIS	1
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox dos Tributos Federal R\$ 6,50(4,20%) Estadual R\$ 15,93(10,30%) Municipal R\$ 0,00(0,00%) Fonte: IBPT.	

NF-e

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Paraná. Departamento de Licitações.

Ref. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Pregão Eletrônico n.º 214/2022 Ata de Registro de Preços n.º 117/2022

A empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 356, Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado na alínea "a", XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, vem respeitosamente, expor e requerer 'REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO', com fulcro no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/1993, que o faz com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. **DO CONTRATO PACTUADO**

Após procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 214/22, realizado em janeiro/22, a Requerente sagrou-se vencedora para entrega dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
31	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	R\$ 3,97
	1KG. Marca: PINDUCA	ΚΦ 3,91
	MARGARINA SEM GORDURA TRANS.	
45	Marca: DORIANA	R\$ 5,70

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 - Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

Todavia, houve extraordinário aumento no custo de compra destes

produtos que impossibilitam novas entregas nos preços adjudicados.

2. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM

Preliminarmente, é do conhecimento geral que estamos passando por um

momento conturbado e, até então desconhecido por todos. Diante disso, os

preços praticados pelas indústrias estão tendo reajustes a cada semana, o que

vem refletindo diretamente nos preços desta empresa.

Diante das adversidades, é do conhecimento geral que os alimentos são

os mais afetados. Segundo especialistas, diversos fatores contribuem para os

aumentos, como a alta nos custos de produção, o clima seco e até a

desvalorização do real.

É oportuno ainda frisar que as empresas devem fazer previsões com

margens de lucro razoáveis, levando em consideração seus custos, lucro e

também a probabilidade de um aumento condizente com o percentual

autorizado pelo Governo. Isso se justifica, pois o Órgão vai escolher a proposta

mais vantajosa para entidade. Diante disso, não se pode calcular valores

exorbitantes, pois isso lhe arredaria da disputa. Sobre o assunto, colhe-se da

doutrina de Marçal Justen Filho1:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos

destina-se a beneficiar à própria Administração. Se o particular tivesse que arcar com as consequências de todos os efeitos danosos possíveis, teriam

de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando

inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente

potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se

verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior".

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações. 13. Ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 747-748.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

5/59

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 - Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

Necessário também destacar a grande importância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, porque além de assegurar o atendimento à necessidade pública, tem-se que, o particular contratante - frente a tal garantia legal - não necessita inserir "gordura adicional" em sua proposta como meio de prevenir-se/acautelar-se contra possíveis alterações unilaterais adotadas pelo contratante, áleas extraordinárias, processo inflacionário, entre outras ocorrências aptas a desequilibrar a relação de encargos e remuneração.

Com isso, a Administração contratante arcará apenas com o efetivo custo do contrato, sendo um benefício para ela própria pagar apenas pelas consequências geradas pelas ocorrências que efetivamente advierem e se mostrarem comprovadas. Desse modo, "ao garantir com mais afinco a expectativa legítima do contratado, a Administração, além de demonstrar comportamento ético, estará reduzindo riscos e, consequentemente, o próprio dispêndio geral relativo a seus contratos".²

Na mesma linha de entendimento, **Celso Antônio Bandeira de Mello**³ comenta que "a estabilidade da equação econômico-financeira é requisito do contrato administrativo que não pode ser retirada, haja vista que ofenderia princípios e normas de direito, cujo desatendimento seria gravoso para o próprio interesse público inerente ao contrato".

3. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM / DA PROPOSTA INICIAL

Inicialmente, cumpre comprovar que não se trata de erro de cotação ou imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária. Isso se justifica, observa-se na demonstração abaixo – e nota anexada – que <u>os itens</u> foram arrematados com margens operacionais suficientes para manter os preços durante toda a vigência do contrato:

² ARAÚJO, Florivaldo Dutra. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: caso dos reajustes salariais. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 484.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Contrato administrativo – Direito ao equilíbrio econômico- -financeiro
 Reajustes contratuais e os planos cruzado e Bresser. Revista de direito público, São Paulo, n. 90, p. 100.

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

• Valor Ganho / Proposta Apresentada:

ITEM	Custo Antigo	Margem	Preço
		Operacional	Homologado
31	Conforme NF 28219 de 04/02/22: R\$ 3,40	16,76 %	3,97
45	Conforme NF 28219 de 04/02/22: R\$ 4,99	14,22 %	5,70

Entretanto, vê-se na nota fiscal atual (<u>ANEXOS II</u>) que os custos oscilaram significativamente, se enquadrando na '<u>Teoria da Imprevisão</u>', pois causou desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Por tais razões, conclui-se pela necessidade de <u>revisão dos valores</u> <u>adjudicados</u> - conforme previsto na legislação - apenas para manter os equilíbrios do contrato:

• Proposta Reajustada:

ITEM	Custo Atual	Margem	Preço
		Operacional	Reajustado
31	Conforme NF 28613 de 08/03/22: R\$ 6,59	16 %	7,64
45	Conforme NF 28613 de 08/03/22: R\$ 6,80	14 %	7,75

Como demonstrado, os imprevistos aumentos ocorrerm após o certame, por fatores alheios à vontade da *CASA DA LIMPEZA CRISTO REI*, o que faz incidir a aplicação do **art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93**.

Ante o exposto, ficou comprovado que não se trata de má-fé ou pretensão de aumento de lucratividade. Ao contrário, a CASA DA LIMPEZA está solicitando reajustes com margens operacionais inferiores as obtidas no início da contratação. No caso vertente, não teve qualquer intenção de causar inconveniências ao Órgão, o que pretende, é apenas equilibrar a proposta, conforme lhe assegura a Lei.

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 - Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

4. DAS RAZÕES DE DIREITO

Efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, nos termos do **artigo 58 da Lei 8666/93**:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta lei;

(…)

§2° Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômicofinanceiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. (DESTACAMOS)

Cabe asseverar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme deparase no **inciso XXI, do art. 37**:

"Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No direito pátrio o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato foi previsto para as hipóteses descritas no **artigo 65, II, "d" e seu § 5°, da Lei 8.666/93**, que assim dispõem:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

 (\ldots)

II – por acordo das partes:

 (\ldots)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 - Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

Vale ressaltar que a **alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, não menciona prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Outro não é o entendimento da **Orientação Normativa nº 22 da AGU**⁴, a qual dispõe que a repactuação pode ser concedida a qualquer tempo:

Orientação Normativa da AGU nº 22/09 - O reequilíbrio econômicofinanceiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d", do inciso II da Lei nº 8666/93.

Portanto da interpretação sistemática, a **alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93**, <u>admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeiro do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências.</u>

Observamos que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o **princípio da manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato**, pelo qual deve ser mantida a relação entre encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Destacamos o que provém do **art. 40, XI, da Lei nº 8666/93**, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de equilíbrio econômico-financeiro dos valore avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contrato, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

⁴ Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de abril de 2009.

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 - Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

No que concerne a relevância da previsão do equilíbrio econômico-financeiro, como modo legítimo de preservar a equação econômico-financeiro dos contratos administrativos, citamos **Celso Antônio Bandeira de Mello**⁵, segundo o qual a manutenção da equação econômico-financeiro "é um direito do contratante particular e não lhe pode nem deve ser negado o integral respeito a ela."

Em contrapartida, merece ser destacado que o **art. 19 do Decreto Federal 7.892/13** prevê que <u>se o preço do mercado tornar-se superior ao registrado</u> e o Órgão <u>NÃO JULGAR CONVENIENTE PARA O MUNICÍPIO</u> conceder o realinhamento de preço, o Fornecedor **poderá ser liberado do compromisso**:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO PEDIDO

Por tudo o exposto, haja vista o transparente direito a Requerente ao reajuste contratual - reconhecido pacificamente pela doutrina e jurisprudência pátria – respeitosamente requer:

1 - Seja recebido o presente Requerimento, nos termos da alínea "a", XXXIV
do artigo 5º da Constituição Federal;

2 - Seja concedido a Requerente o repactuação/equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93,

⁵ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Padre Manuel da Nobrega, 356 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.602-030 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (46) 9 9935-6187

com a finalidade de reajustar os 'Itens 31 (para R\$ 7,64) e item 45 (para R\$ 7,75), conforme supracitado, a fim de poder continuar fornecendo o produto até o término da vigência do contrato.

3 - Caso não seja esse o entendimento, sejam CANCELADOS os respectivos itens, em amparo ao art. 19 Decreto Federal 7.892/13.

Termos que pede, e espera deferimento.



CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

27.787.054/0001-03
I.E.: 908.34521-50
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Rus Padre Manuel da Nobrega, 356
B. Cristo Rei - CEP 85602-030
Francisco Beltrão - PR
46. 99935-6187
46. 99935-7614

Protocolo 1- 2.479/2022

De: Bianca N. - SMA-LC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 09/03/2022 às 09:22:26

Segue para pasta de aditivos

_

Bianca Zanini Niclote Auxiliar administrativo

Protocolo 2- 2.479/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMEC-ADM - Administrativo - A/C Suzane V.

Data: 09/03/2022 às 09:35:48

Bom dia!

Segue pedido de aditivo de reequilibrio de preços dos itens da Ata nº117/2021, PE nº 214/2022, para análise e emissão de parecer da Secretaria.

Att.

_

Bianca Zanini Niclote

Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_117_CASA_DA_LIMPEZA_CRISTO_REI_EIRELI.pdf
Certidao_fed_cristo_rei_marco22.pdf
Certidao_fgts_cristo_rei_marco22.pdf
certidao_trab_cristo_rei_marco22.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 09/02/2022 A 07/08/2022

DETENTOR DA ATA:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ nº: 27.787.054/0001-03

TELEFONE: (46) 3035-1018 e (46) 99935-6187

E-MAIL: casadalimpezaaem@gmail.com

RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 -

BAIRRO: Cristo Rei

Francisco Beltrão/PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 - Processo nº 948/2021

Aos nove dias de fevereiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 214/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, sediada na RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portador do CPF nº 492.238.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	79034	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, puro, isento de amido, limpo. Embalagem transp arente atóxica de 50 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	175,00	1,35
001	2	79035	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, c ontendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	2.000,00	18,93
001	3	79036	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservant es e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de		PCT	100,00	1,25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

15/59



Estado do Paraná

			validade vencido e embalagens danificadas.				
001	4	79037	AMEIXA PRETA seca sem caroço. Obtida da fruta madura, inteira, limpa e desidratada. Livre de fermentação, manchas ou defeitos. Embalagem plástica, íntegra, sem perfurações, de 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CANTU	PCT	1.000,00	5,65
001	5	79038	AMENDOIM TORRADO E GRANULADO, embalagem de 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega isento de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	INCAS	PCT	300,00	9,65
001	6	79039	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VALAR	К	600,00	4,75
001	8	79041	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOENDA	PCT	4.000,00	15,90
001	9	79042	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, branco, longo fino, de primeira qualidade const ituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, quantidade do produto e número do lote, data de validade, quantidade do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOENDA	PCT	1.500,00	16,20
001	10	79043	AVEIA EM FLOCOS FINOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e lim pas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	GERMANI	PCT	500,00	4,86
001	11	79045	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, de primeira qualidade, o biscoit o deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar	PARATI	К	1.800,00	14,18

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



Estado do Paraná

						1	
			biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e				
001	12	79046	embalagens danificadas. BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE COM CALDO DE CANA, formato rosquin ha, sem açúcar, composto por polvilho azedo, batata doce, gordura de palma, água, caldo de cana, sal do himalaia, fibras. Com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade Entrega em embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CASA DA CUCA	К	500,00	30,66
001	13	79047	BISCOITO SABOR LEITE, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA	К	1.000,00	10,63
001	14	79048	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	К	1.000,00	10,51
001	15	79049	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. Não apresentar leite, ou traços de leite nos ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICININI	К	1.800,00	10,00
001	18	79052	CAMOMILA (CHA), flores de camomila sem adição de corantes, aromatizant es, conservantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso	INCAS	PCT	400,00	1,29

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



Estado do Paraná

			de alteração do mesmo antes da validade, prazo de				
001	19	79053	validade vencido e embalagens danificadas. CANELA EM PÓ pura (condimento), livre de amido, não deverá conter umid ade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	200,00	1,58
001	20	79054	CANELA EM RAMA (condimento) não deverá conter umidade, odor desagradáv el, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	200,00	1,22
001	21	79055	CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros prepa rados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	400,00	3,97
001	23	79057	CHA MATE, produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		СХ	2.000,00	2,65
001	25	79059	COLORÍFICO EM PÓ FINO – COLORAU, homogêneo, obtido de frutos maduros d e espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, contendo 500g, validade mínima de 7 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	600,00	4,55
001	27	79061	ENDRO (chá), sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	400,00	1,25
001	28	79062	ERVA-DOCE (CHÁ), sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromat izantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	400,00	1,28
001	29	79063	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, frasco com tampa e bico	FLEISCHMA	UN	100,00	3,89

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

			dosador, com 30 ml, rotu lagem de acordo com as exigências da ANVISA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NN			
001	31	79065	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PINDUCA	PCT	900,00	3,97
001	33	79067	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de ibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALLA	PCT	300,00	4,45
001	35	79069	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SIVIERO	PCT	7.500,00	6,90
001	44	79078	MACARRÃO TIPO RIGATONI, de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	PCT	1.500,00	3,94
001	45	79079	MARGARINA SEM GORDURA TRANS aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	QUALY	UN	2.000,00	5,70
001	48	79082	NOZ MOSCADA, (condimento) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica contendo 2 unidades com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e	INCAS	PCT	100,00	2,44

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

001	50	79084	embalagens danificadas. ORÉGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	500,00	1,50
001	53	79087	SAGU, de fécula de mandioca, com coloração e outras características or ganolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	2.000,00	3,00
001	59	79093	ADOÇANTE CULINÁRIO, composto por maltodextrina, edulcorantes artificia is Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica; Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Antiumectante Dióxido de Silício. Com aspecto, cor, odor e sabor: característicos. Embalagem individual, pote de 400 g.	UN	12,00	35,90
001	60	79094	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. Ingredientes: água, edulc orantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	12,00	5,36
001	62	79096	ALIMENTO A BASE DE SOJA, alimento de soja sem sabor, elaborado com pro teína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa terra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	L	500,00	5,25
001	67	79101	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, de primeira qualidade, o biscoito d everá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	К	50,00	21,94
001	69	79103	BISCOITO DOCE INTEGRAL, de primeira qualidade, o biscoito deverá estarem perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância	К	50,00	15,61

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

		1				1	
001	74	79108	máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima	GERMANI	К	250,00	9,70
			de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
001	80	79114	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, de primeira qualidade, composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	100,00	4,69
001	82	79116	MARGARINA SEM LACTOSE E SEM GORDURA TRANS, com sal, composta por água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante beta caroteno. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PT	100,00	8,26
001	85	79119	ÓLEO DE GIRASSOL, contendo um elevado teor do ácido graxo poliinsatura do linoléico, embalagem com 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		UN	50,00	11,30
001	89	79123	ROSQUINHA DE POLVILHO com batata doce, sem glúten, em embalagens de 50 . Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens		UN	350,00	4,62

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

	danificadas.		

Valor total da Ata R\$ 323.896,87 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal do CONTRATANTE através de Nota de Empenho e cronograma e na sua totalidade, no almoxarifado da Secretaria de Educação e cultura, localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, 706, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão ´PR.
- 3.2. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- **3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.3**. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.
- **4.2.** Caso haja necessidade de alteração da marca CONTRATADA, o fornecedor deverá comunicar a CONTRATANTE através de justificativa por escrito para aprovação.
- **4.3.** As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.4.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- **4.5.** Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- **4.6.** O transporte deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

- 4.7. O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.
- **4.8.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo.
- 4.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, a ocorrência de gualguer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 4.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 4.10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- 4.10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
- Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 4.11. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da CONTRATADA, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 4.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- 4.13. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.14. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- **5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- **5.3**. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



Estado do Paraná

- **5.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **5.5.** Arcar com as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- **5.6.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- **5.7.** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.
- **5.8.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **5.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **6.2.** Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- **6.3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **6.6**. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- **6.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **7.1**. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



Estado do Paraná

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos servicos.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- I) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.
- **8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 centro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**, **CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66**;
- **82.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- **8.3.3.3.** número do item e descrição do produto:
- **8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.
- **8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES						
despesa		recurso				
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
4090	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3550	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3290	07.002.12.361.1201.2032	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3740	07.002.12.365.1201.2034	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3920	07.002.12.366.1201.2035	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício		

- **8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- **8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

- **8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Caberá a **Sra. ITELVINA FATIMA CANEI**, inscrita no CPF/MF sob nº 492.238.369-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- **9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **9.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 3523-7758, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- **9.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- **10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- **10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- **10.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- **10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- **10.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- **11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos servicos.
- 11.1.3. Infringir gualguer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- **11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- **11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- **11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- **11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **11.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

até dois anos;

- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA				
1	3% sobre o valor do empenho.				
2	5% sobre o valor do empenho.				
3	7% sobre o valor do empenho.				
4	10% sobre o valor do empenho				
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.				
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor produto.				
7	20% sobre o valor total da Ata.				

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5
consequências letais, por ocorrência.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3
fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	
ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO,	4
por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por	2
ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	2
após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



Estado do Paraná

- **12.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- **12.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **12.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **12.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **12.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.14**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- **15.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **15.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 214/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **15.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 214/2021.**
- **15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra.** ITELVINA FATIMA CANEI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 9 de fevereiro de 2022.

CLEEE FONTANA CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CONTRATADA
ITELVINA FATIMA CANEI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3520-2103

Página 18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:34:23 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **C813.729F.567E.ABF1** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1Doc:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.787.054/0001-03

Razão Social: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Endereço: R PADRE MANOEL DA NOBREGA 356 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO

/ PR / 85602-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002313366988503

Informação obtida em 09/03/2022 09:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1Doc:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.787.054/0001-03 Certidão nº: 7860614/2022

Expedição: 09/03/2022, às 09:28:57

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.787.054/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo 3- 2.479/2022

De: Ana S. - SMEC-ADM

Para: SMEC-ADM-AE - Alimentação Escolar

Data: 16/03/2022 às 14:09:44

Encaminho ao setor de alimentação escolar para análise.

_

Ana Caroline da Silva

Assistente Administrativo - Secretaria de Educação

Protocolo 4- 2.479/2022

De: Andréa W. - SMEC-ADM-AE

Para: Representante: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Data: 16/03/2022 às 16:24:10

Boa tarde,

Na solicitação de reequilibrio a marca da margarina difere da marca do contrato:

REEQUILIBRIO: Doriana CONTRATO: Qualy

Solicitamos alteração do documento ou pedido de troca de marca juntamente com o reequilibrio para encaminhamento de parecer desta secretaria.

_

Andréa

Setor de Alimentação Escolar

(46)3520-2153 (46)98818-2021

Protocolo 5- 2.479/2022

De: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Para: -

Data: 17/03/2022 às 08:06:24

Bom dia!

Segue anexo nota fiscal com o preço atual da marca registrada em ata. A empresa acabou se confundindo.

Como o processo licitatório ocorreu em janeiro/22, não disponibiliza da nota fiscal da época para apresentar, pois ainda não realizou as vendas.

A marca registrada em ata o custo é uns centavos a mais que a apresentada anteriormente. Todavia, vamos manter o preço solicitado no requerimento para reajuste.

No aguardo do parecer.

Att.:

Daiana

Anexos:

42220312144365000179550010000287561322351218_nfe.pdf

Venda de mercadoria adquiridas ou recebidas de terceiros 342220052759084 16/03/2022 17:43:42	DATA DE RECEE		EMISSÃO:	IRELI OS PRODUTOS / SER 16/03/2022 - DEST. / R ÇÃO E ASSINATURA DO R	EM.: CASA DA						\$ 1.577,40				NF-e 00002		<u> </u>
ALEM OESTE COMERCIAL EIRELI Rus Ris Dom Pedro II, 450 - Centro - CEP.89900-000 - Sao Miguel do Oeste - SC TEL. (49)3622-1248 TEL. (49)3622-1248 N° 000028756 fl. 1 /1 SÉRIE 001 Consulta de autenticidade no portal macional da NT-e wave, inf. fazzarda gov hipportal on no site da Scfaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE SCO Venda de mercadoria adquiridas ou recebidas de terceiros 342220052759084 16/03/2022 17:43:42 DOSERIÇÃO DESTINATÁRIO SEMBETENTE NOBERIÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETENTE CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETENTE CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETENTE CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETENTE CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETENTE CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETENTE CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETO CRISTO REI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETO CRISTO REI SOBREÇÃO BESTINATÁRIO SEMBETO SOBREÇÃO BESTI															SERIE (001	
SÉRIE 001 SÉRIE 001 Out no site da Sefax Autorizadoria	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI Rua Rua Dom Pedro II, 450 - Centro - CEP:89900-000 - Sao Miguel do Oeste - SC TEL: (49)3622-1248						DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1				4222 0312 1443 6500 0179 5500 1000 0287 3					8	
NATUREZA DE OPERAÇÃO PROTICOUA DE AUTORIZAÇÃO DE USO														•			
INSCRIÇÃO ESTADUAL D. SUBST. TRIB. C. SPJ / CFF 12.144,365/0001-79 12.144,365/0001-79 12.144,365/0001-79 12.144,365/0001-79 12.144,365/0001-79 12.144,365/0001-79 12.144,365/000	NATUREZA DE O	PERAÇÃO								PROTOCO	LO DE AUTORI						
DATA DA EMISSÃO CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI DATA DA EMISSÃO CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI 27.787.054/0001-03 16/03/2022 ENDERGE, DATA SABIDA FERREDA CRISTO REI BARRO/DISTRITO CEP DATA SABIDA FERREDA CRISTO REI RECREÇÃO ESTADUAL RIORA DA SABIDA CRISTO REI RIORA DA SABIDA RIORA			oria adqı	uiridas ou recel				OO SUBS	T. TRIB.	3422			/03/2022	2 17:43:4	2		
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI CASA DA LIMPEZA CRISTO REI CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI CASA DA LIMPEZA CRISTO REI CASA DA CRISTO REI CASA DA LIMPEZA CRISTO REI CASA DA C	2561299	40									12	2.144.36	5/0001-	19			
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI 27.787.054/0001-03 16/03/2022 DATA SAIDA/ENTRADA			ENTE														
Rua RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 356 CRISTO REI 85602-030 16/03/2022																	
Rua RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 356 CRISTO REI 85602-030 16/03/2022	CASA D	A LIMP	EZA CR	<u> RISTO REI EIR</u>	ELI					BAIRRO / DISTR	ITO	27.	787.054	<u>′0001-03</u>			
CALCULO DO IMPOSTO	Rua RU					66	1				REI				16/03/	2022	
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.577,40 189,29 0,00		o Doltmoo															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS								40)3	055-1018		PK	9083	9432130		17:43:	00	
VALOR DO SEGURO O,OO O,OO			,	VALOR DO ICMS		BASE	E CÁLC.	ICMS SU	JBST.	VALOR D	O ICMS SUBST.		VALO	TOTAL DOS PI	RODUTOS		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF)						0,				1.577	7,40
FRETE POR CONTA CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF	VALOR DO FRET	TΕ	VALOR D		DESCONTO				UTRAS DESP. ACE		VALOR DO IPI			TOTAL DA NO	TA		
FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF							0,0	00		0,00		0,	00			1.577	7,40
MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		DOR / VOLU	MES TRAN	SPORTADOS			FR	ETE POR	CONTA	CÓDIGO AN	NTT PI	LACA DO VEÍC	ULO UF	CNPJ / C	PF		
MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL							С) _ SF	M ERETE	- I							
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS CÓDIGO DO PRODUTO / SERVIÇO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM / SH CST CFOP UNID. QUANT. UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS IZMS IPI 1732 ACUCAR CRISTAL 5KG- ESTRELA 17019900 000 6102 UN 50,0000 18,5000 0,00 925,00 925,00 111,00 0,00 12,00 0,00 280 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 02071400 000 6102 KG 48,0000 9,5000 0,00 456,00 456,00 54,72 0,00 12,00 0,00 1KG-SUBLIME 0733 ENDRO EMBALAGEM 15 GR-INCAS 09109900 000 6102 UN 50,0000 1,200 0,00 60,00 60,00 7,20 0,00 12,00 0,00 1862 MARGARINA CREMOSA C/SAL 15171000 000 6102 UN 20,0000 6,8200 0,00 136,40 136,40 16,37 0,00 12,00 0,00	ENDEREÇO							/ - <u>DL</u>			I		UF	INSCRIÇ	ÃO ESTADUA	L	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS CÓDIGO DO PRODUTO / SERVIÇO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM / SH CST CFOP UNID. QUANT. UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS IZMS IPI 1732 ACUCAR CRISTAL 5KG- ESTRELA 17019900 000 6102 UN 50,0000 18,5000 0,00 925,00 925,00 111,00 0,00 12,00 0,00 280 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 02071400 000 6102 KG 48,0000 9,5000 0,00 456,00 456,00 54,72 0,00 12,00 0,00 1KG-SUBLIME 0733 ENDRO EMBALAGEM 15 GR-INCAS 09109900 000 6102 UN 50,0000 1,200 0,00 60,00 60,00 7,20 0,00 12,00 0,00 1862 MARGARINA CREMOSA C/SAL 15171000 000 6102 UN 20,0000 6,8200 0,00 136,40 136,40 16,37 0,00 12,00 0,00																	
CÓDIGO DO PROD./SERV. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM / SH CST CFOP UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS LÍPI. ICMS. IPI. ICMS IPI. ICMS IPI. ICMS UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS LÍPI. ICMS IPI. ICMS IPI. ICMS UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS IVALOR LÍQUIDO CÁLC. ICMS IVALOR LÍPI. ICMS IPI. ICMS IVALOR LÍPI. LÍP	QUANTIDADE	ES	PÉCIE		MARCA				NUMERAÇÃO		PESO I	BRUTO		PESO LÍO	QUIDO		
CÓDIGO DO PROD./SERV. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM / SH CST CFOP UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS LÍPI. ICMS. IPI. ICMS IPI. ICMS IPI. ICMS UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS LÍPI. ICMS IPI. ICMS IPI. ICMS UNITÁRIO DESCONTO LÍQUIDO CÁLC. ICMS IVALOR LÍQUIDO CÁLC. ICMS IVALOR LÍPI. ICMS IPI. ICMS IVALOR LÍPI. LÍP	n. nog no nn	000000000000000000000000000000000000000							<u> </u>								
1732 ACUCAR CRISTAL 5KG- ESTRELA 17019900 000 6102 UN 50,0000 18,5000 0,00 925,00 925,00 111,00 0,00 12,00 0,00 100 100 100 100 100 100 100 100				AODUTO / SERVICO	NCM / SH	CET	CEOR	LINID	OHANT	VALOR	VALOR	VALOR	BASE	VALOR			
280 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 02071400 000 6102 KG 48,0000 9,5000 0,00 456,00 456,00 54,72 0,00 12,00 0,00 1KG-SUBLIME 373 ENDRO EMBALAGEM 15 GR-INCAS 09109900 000 6102 UN 50,0000 1,2000 0,00 60,00 60,00 7,20 0,00 12,00 0,00 1862 MARGARINA CREMOSA C/SAL 15171000 000 6102 UN 20,0000 6,8200 0,00 136,40 136,40 16,37 0,00 12,00 0,00	.=											-			-		
373 ENDRO EMBALAGEM 15 GR-INCAS 09109900 000 6102 UN 50,0000 1,2000 0,00 60,00 7,20 0,00 12,00 0,00 1862 MARGARINA CREMOSA C/SAL 15171000 000 6102 UN 20,0000 6,8200 0,00 136,40 136,40 16,37 0,00 12,00 0,00		COXA E SO	BRECOXA [
1862 MARGARINA CREMOSA C/SAL 1517100d 000 6102 UN 20,0000 6,8200 0,00 136,40 136,40 16,37 0,00 12,00 0,00	373			5 GR-INCAS	0910990	000	6102	UN	50,0000	1,2000	0,00	60,00	60.	00 7,20	0,00	12,00	0,00
				A C/SAL													
			•		1	1		1	1 1					1	1	1	1

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val Aprox dos Tributos Federal R\$ 71,80(4,55%) Estadual R\$ 166,49(10,55%) Municipal R\$ 0,00(0,00%) Fonte: IBPT.

CONFERIR MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO, NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO. RICMS ANEXO II, PRODUTO CONSUMO POPULAR, BASE DE CALCULO REDUZIDA. RICMS ISENTO ANEXO II, INCISO I E II. XML.Conta para deposito: BANCO DO BRASIL AG: 0599-1 CC: 43.868-5. MD5: D549E038F23CC7FD082E46D812CC6AFC

l

RESERVADO AO FISCO

1Doc:

38/59

Protocolo 6- 2.479/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMEC-ADM-AE - Alimentação Escolar - A/C Andréa W.

Data: 17/03/2022 às 09:14:06

Bom dia segue para análise e parecer.

Fornecedor juntou nota que ratifica a marca a ser reequilibrada conforme Despacho 5.

Att.

_

Bianca Zanini Niclote Auxiliar administrativo

Protocolo (Nota interna 21/03/2022 10:57) 2.479/2022

De: Andréa W. - SMEC-ADM-AE

Para: -

Data: 21/03/2022 às 10:57:14

Suzane Vollmerhausen - SMEC-ADM

_

Andréa

Setor de Alimentação Escolar

(46)3520-2153 (46)98818-2021

Protocolo 7- 2.479/2022

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 21/03/2022 às 17:59:04

SEGUE PARA PARECER JURÍDICO.

_

Suzane Vollmerhausen

Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Anexos:

PARECER_01_CASA_DA_LIMPEZA_EIRELI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Maria Ivonete da Silva 21/03/2022 21:05:27 1Doc MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: CBE9-0CF8-4663-C0A3



PARECER SMEC N° 001/2022

PROTOCOLO N°: 2.479/2022

REQUERENTE: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Pelo presente, a Secretaria de Educação manifesta-se pela viabilidade de reequilíbrio econômico- financeiro e consequente aditivação do contrato com a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ 27.787.054/0001-03, referente a Ata de Registro de Preços nº 117/2022, Pregão Eletrônico nº 214/2021.

Foram juntados os documentos que compõe a planilha de custos e formação de preços e com isso é possível comprovar a variação dos custos do produto. A Secretaria de Educação realizou orçamento através do aplicativo Menor preço – Nota Paraná e site de mercado local, onde foi possível constatar que o produto "FARINHA DE MANDIOCA" apresenta na maioria dos estabelecimentos um valor inferior ao solicitado pela empresa, independente do custo apresentado pelo fornecedor com nota fiscal do dia 08/03/2022, esta secretaria julga inconveniente o valor proposto. Para concretizar um valor possível de acordo com o preço de mercado foi realizada média com os valores pesquisados e proposto. Para o produto "MARGARINA" segue conforme solicitação do fornecedor

Conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD	PRODUTO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	ORÇ 04	CUSTO DO PRODUTO 04/02/22	CUSTO DO PRODUTO 08/03/22 E 16/03/22	VALOR CONTRATADO	VALOR PROPOSTO	VALOR ACEITO
001	31	79065	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – MARCA PINDUCA	6,79	5,69	6,49	5,99	3,40	6,59	3,97	7,64	<u>6,52</u>
001	45	79079	MARGARINA SEM GORDURA TRANS – MARCA QUALY	8,99				4,99	6,82	5,70	7,75	<u>7,75</u>

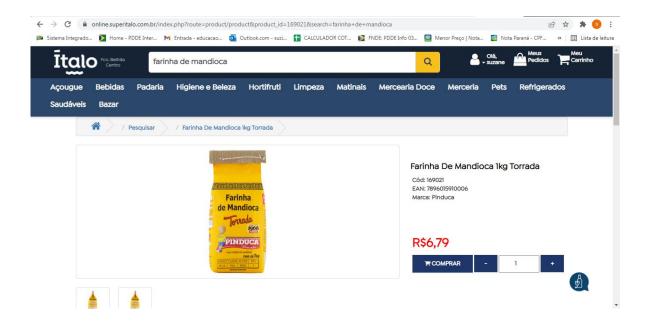
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

MARIA IVONETE DA SILVA Secretária Municipal de Educação







1Doc: 43/59









Protocolo 8- 2.479/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/03/2022 às 10:10:12

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

_

Camila Slongo Pegoraro Bönte

Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0361_2022_Prot_2479_Reequilibrio_Casa_da_Limpeza_Cristo_Rei_farinha_e_margarina_deferimento_parcial.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Camila Slongo Pegoraro Bön... 24/03/2022 10:10:39 1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2AF6-BAB5-1C35-FD39



PARECER JURÍDICO N.º 0361/2022

PROCESSO Nº : 2479/2022

REQUERENTE : CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em face da Ata de Registro de Preços nº. 117/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 214/2021, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 31 e 45:

- Item 31: Farinha de mandioca, da marca Pinduca, ao custo de R\$ 3,97 para R\$ 7,64;
- Item 45: Margarina sem gordura trans, da marca Qualy, ao custo de R\$ 5,70 para R\$ 7,75.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o fabricante devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona vírus, contratempos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando Notas Fiscais anteriores e posteriores ao aumento do item.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se através do Parecer SMEC nº 001/2022, informando a realização de pesquisa no Aplicativo Nota Paraná e no mercado local e, assim, demonstrando ser parcialmente favorável ao reequilíbrio.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços.** Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) — que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida — correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes — como é rotineiro entre nós —, os pa-

Página 1 de 5



gamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexeqüível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.³

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88 5 ; e 65, inciso I, letra d, da Lei n. $^\circ$ 8.666/93, com redação dada pela Lei n $^\circ$ 8.883/94 $^\circ$).

Página **2** de **5**

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

^{6 &}quot;Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".8 Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.9

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

- ⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.
- ⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.
- ⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

Página 3 de 5



A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, em decorrência da constante oscilação no mercado causada pela escassez de insumos diante das consequências da pandemia de Covid-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do produto, demonstrando que o custo dos produtos aumentou significativamente, representando elevação de aproximadamente <u>93,8%</u> no custo do item 31 e de <u>36,67%</u> no custo do item 45, sendo que a SMEC manifestou-se pela parcial compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, recomendando a recomposição do preço dos itens acima mencionados conforme planilha anexa.

Assim, mostra-se adequada a recomposição no preço do produto acima no valor verificado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo <u>DEFERIMENTO PARCIAL</u> do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 117/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 214/2021, formulado pela empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, a ser praticado <u>a partir da data do protocolo</u> em relação aos itens:

- Item 31: Farinha de mandioca, da marca Pinduca, ao custo de R\$ 3,97 para R\$ 6,52;
- Item 45: Margarina sem gordura trans, da marca Qualy, ao custo de R\$ 5,70 para R\$ 7,75.

Página f 4 de f 5

¹⁰ Disponível em: http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia/Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141. Acesso em: 14 set, 2011.



Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2° , da Lei Orgânica Municipal. 12

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de março de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 - 013/2017 OAB/PR 41.048

Página **5** de **5**

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Protocolo 9- 2.479/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 24/03/2022 às 13:29:02

Segue despacho 178 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

1_despacho_178_2022.pdf

2_farinha.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Cleber Fontana 24/03/2022 15:19:10 1Doc MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: D3C8-9E68-BA1D-C664

1Doc: 51/59



DESPACHO N.º 178/2022

PROCESSO N.º : 2.479/2022

6,19;

REQUERENTE : CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022 – PREGÃO N.º 214/2021

Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALI-

MENTAÇÃO ESCOLA

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo substituição de marca e reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 117/2022, referente aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escola.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos pertinentes, fotocópia da ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0361/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo para:

-Item 31: Farinha de mandioca, da marca Pinduca, ao custo de R\$ 3,97 para R\$

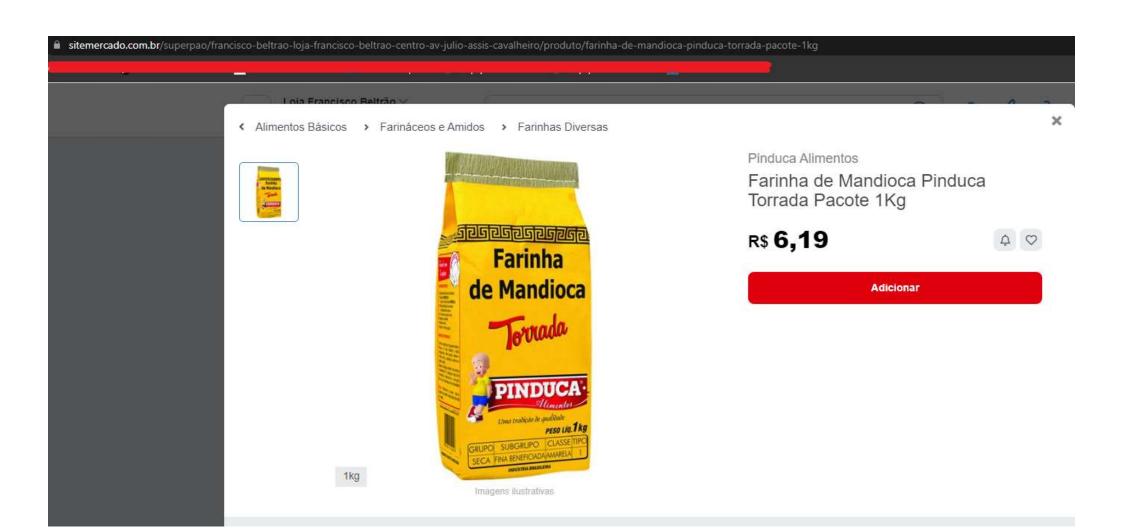
-Item 45: Margarina sem gordura trans, da marca Qualy, ao custo de R\$ 5,70 para R\$ 7,75.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

Cleber Fontana Prefeito Municipal



Protocolo 10- 2.479/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: Representante: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

Data: 24/03/2022 às 16:12:04

Boa tarde! Conforme Despacho nº9 do Prefeito Municipal houve o deferimento parcial do pedido, assim encaminho para ciência e concordância para que o Aditivo seja realizado nos seguintes valores

Item 31 de R\$ 3,95 para R\$ 6,19 e o Item 45 de R\$ 5,70 para R\$ 7,75.

Att.

_. _ . .

Bianca Zanini Niclote Auxiliar administrativo

Protocolo 11- 2.479/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 05/05/2022 às 14:35:07

segue termo aditivo e publicação amp

_

Bianca Zanini Niclote

Auxiliar administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_4_REEQUILIBRIO_ATA_117_2022_CASA_DA_LIMPEZA_CRISTO_REI_assinado.pdf publicado_amp_aditivo_n_4_reequilibrio_Ata_n_117_2022.pdf



4º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, sediada na RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 31 (Cód.79065) e 45 (Cód.79079) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2479/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

	·									
Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$				
001	31	79065	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	3,97	6,19				
002	45	79079	MARGARINA SEM GORDURA TRANS aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	5,70	7,75				
	VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS R\$ 6.098.00									

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022

CLEBE, FONT NA
CPF n 020.762.969-21
PRE EITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI CONTRATADA ITELVINA FATIMA CANEI Sócia administradora ssinado por 1 pessoa: ITELVINA FATIMA CANEI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C69-9929-80DD-A1B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI (CNPJ 27.787.054/0001-03) VIA PORTADOR ITELVINA FATIMA CANEI (CPF 492.XXX.XXX-72) em 30/03/2022 10:33:34 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9C69-9929-80DD-A1B3

1Doc:

Publicado por: Bianca Zanini Niclote Código Identificador:744A8088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 117/2022- Pregão Eletrônico nº 214/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITENS 02, 05,08, e 09 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2844/2022.

Ficam atualizadas as marcas dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	79035	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, c ontendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ESTRELA	EUROAÇÚCAR
5	79038	AMENDOIM TORRADO E GRANULADO, embalagem de 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega isento de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	INCAS	DAJU
8	79041	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOENDA	BLUE VILLE
9	79042	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	MOENDA	BUTUÍ

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

Publicado por: Bianca Zanini Niclote Código Identificador: A8497F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 117/2022– Pregão Eletrônico nº 214/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITENS 02, 05,08, e 09 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2844/2022.

1Doc: 58/59

Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$			
001	31	79065	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	3,97	6,19			
002	45	79079	MARGARINA SEM GORDURA TRANS aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	5,70	7,75			
VALOR T	OTAL AC	RESCIDO A A	VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 6.098,00						

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

Publicado por: Bianca Zanini Niclote Código Identificador:B8CDDFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: BRICK E STEFFENS LTDA

CNPJ: 41.018.188/0001-82

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

I	Item					Valor	Valor
		Código	Especificação	Quantidade	Unidade		
	nº					Unitário R\$	Total R\$
	1	80124	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. GUSTAVO STEFFENS, CRM nº 46.323	06	MÊS	15.123,95	90.743,70

FORNECEDOR: MARQUES E HIGASHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 45.328.888/0001-24

LOCAL DE TRABALHO: ESF CRISTO REI – MÉDICA PATRÍCIA

LOCAL DE TRABALHO: ESF SÃO CRISTÓVÃO - MÉDICA CAROLINA

Item					Valor	Valor
	Código	Especificação	Quantidade	Unidade		
nº					Unitário R\$	Total R\$
2	80125	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. PATRÍCIA LIKA HIGASHI, CRM nº 48891 e CAROLINA LETÍCIA DA SILVA MARQUES, CRM nº 48892.		MÊS	30.247,90	181.487,40

1Doc: